

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO Nº 26/2025

Município de Boa Vista do Incra

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: contratação de serviços de manutenção do veículo SPIN 1.8L LT7 AT, placas JAJ3I70, com fornecimento de peças, em caráter emergencial.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção do veículo SPIN 1.8L LT7 AT, placas JAJ3I70, com fornecimento de peças.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do item
01	01	UN	BATERIA 60 AMPERES
02	01	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL
03	01	UN	FILTRO DE AR
04	01	UN	FILTRO AR CONDICIONADO
05	01	UN	ANEL VEDAÇÃO
06	3,5	UN	OLEO MOTOR 5W30
07	02	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO
08	01	FR	DESENGRIPANTE
09	01	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO
10	01	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO
11	02	UN	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO
12	02	UN	BIELETA DIANTEIRA
13	01	UN	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO
14	02	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL
15	01	UN	SPRAY HIGIENIZADOR
16	01	UN	SAPATA FREIO TRASEIRO
17	01	UN	FLUIDO DE FREIO

18	02	UN	SELO MOTOR
SERVIÇOS			
01	01	UN	GEOMETRIA
02	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO

A contratação possui natureza comum.

O contrato deverá ter vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº 15/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo SPIN 1.8L LT7 AT, placas JAJ3I70, com fornecimento de peças.

A futura contratada deverá se responsabilizar pelo prazo de três (03) meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operações impróprias, verificando-se através de laudo mecânico. A garantia abrange também os vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

Durante o período da garantia, a empresa deverá prestar assistência técnica em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, a contar efetivo chamado da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de manutenção de veículo têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A manutenção do veículo deverá ocorrer com o fornecimento de peças, as quais encontram-se descritas no item 1.

A prestação do serviço deverá ocorrer na sede da empresa contratada, com equipamentos e funcionários da empresa.

A manutenção deverá iniciar em até 05 dias após a assinatura do contrato, cabendo a empresa informar o período que irá realizar a manutenção, para que em sendo de interesse da Administração, possa ocorrer o acompanhamento da execução do objeto. A empresa terá até dias para concluir a manutenção, a contar da data do presente contrato. O contrato deverá ter vigência de 180 dias.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPOTESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o recebimento do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

O pagamento correrá em até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação/dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de contratação direta, através de dispensa de licitação com fundamento no § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.690,50, conforme segue:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do item	Valor unit.	Valor Total
01	01	UN	BATERIA 60 AMPERES	560,00	560,00
02	01	UN	FILTRO DO COMBUSTIVEL	35,00	35,00
03	01	UN	FILTRO DE AR	50,00	50,00

04	01	UN	FILTRO AR CONDICIONADO	45,00	45,00
05	01	UN	ANEL VEDAÇÃO	5,00	5,00
06	3,5	UN	OLEO MOTOR 5W30	55,00	192,50
07	02	UN	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	200,00	400,00
08	01	FR	DESENGRIPANTE	10,00	10,00
09	01	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO	595,00	595,00
10	01	UN	AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO	595,00	595,00
11	02	UN	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	110,00	220,00
12	02	UN	BIELETA DIANTEIRA	80,00	160,00
13	01	UN	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	138,00	138,00
14	02	UN	ARTICULAÇÃO AXIAL	95,00	190,00
15	01	UN	SPRAY HIGIENIZADOR	15,00	15,00
16	01	UN	SAPATA FREIO TRASEIRO	420,00	420,00
17	01	UN	FLUIDO DE FREIO	50,00	50,00
18	02	UN	SELO MOTOR	40,00	80,00
SERVIÇOS					
01	01	UN	GEOMETRIA	100,00	100,00
02	01	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO	800,00	800,00
Total de peças					
Total de serviço					
Total					

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Indica-se:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.819 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONSULTAS, EXAMES E TRANSPORTE

Código Reduzido: 640 (1.500.1002.0001)

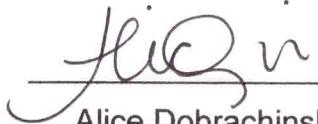
Elemento: 3.3.90.30.39 - peças

Elemento: 3.3.90.30.01 - lubrificantes

Código Reduzido: 645 (1.500.1002.0001)

Elemento: 3.3.90.39.19 - serviços

Boa Vista do Incra, 08 de maio de 2025



Alice Dobrachinski Xavier
Coord. De Programas de Saúde

Re: Dotação TR 26


De <dotacao@boavistadoincra.rs.gov.br>
Para <secsaude@boavistadoincra.rs.gov.br>
Data 2025-05-16 13:24

Em 2025-05-08 11:37, secsaude@boavistadoincra.rs.gov.br escreveu:

Bom dia
Solicito dotação da TR 26.

att Aice

Boa tarde

Indica-se:

Órgão: 08 Secretaria de Saúde

Unidade: 002 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.819 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE CONSULTAS, EXAMES E TRANSPORTE

Código Reduzido: 640 (1.500.1002.0001)

Elemento: 3.3.90.30.39 - peças

Elemento: 3.3.90.30.01 - lubrificantes

Código Reduzido: 645 (1.500.1002.0001)

Elemento: 3.3.90.39.19 - serviços

À disposição,

Patricia
Contabilidade

K 32